#### Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

## CONCURSO PÚBLICO № 02/23 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

# republicado inclusão da isenção da taxa de isenção para Doadores de Medula Óssea e alteração no requisito Turismólogo

A Prefeitura Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a abertura de Concurso Público para provimento de cargos do quadro permanente dos Servidores Públicos do Município de Taubaté, instituídos pela Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, e seus anexos, bem como suas Legislações Complementares e/ou Regulamentadoras, para seu quadro de pessoal, observados os termos da legislação vigente.

O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da Fundação VUNESP e reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital e seus anexos.

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

## CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.** O Concurso Público destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, dos que vagarem e forem necessários à Prefeitura Municipal de Taubaté, durante seu prazo de validade nos termos da Constituição Federal, art. 37, inciso III.
- 1.1. Todas as informações do processo de execução, sobre o presente Concurso Público, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela **Fundação VUNESP**, por meio do Atendimento ao Candidato, nos dias úteis, de segunda a sábado das 08 às 18 horas, e pela internet, no site www.vunesp.com.br, sendo que, após a competente homologação, as informações pertinentes passam a ser de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ.**
- 1.2. Os Editais de Abertura, Classificação Final e Homologação serão publicados na sua íntegra no Diário Eletrônico Oficial do Município.
- 1.2.10s editais correspondentes às demais fases desse certame serão publicados por meio de comunicado resumido no Diário Eletrônico Oficial do Município e a integralidade das informações estarão disponíveis no site da Fundação VUNESP <a href="www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento destas publicações, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.
- 1.3. Os candidatos aprovados e empossados submeter-se-ão ao Estágio Probatório, conforme Decreto nº 13.414/2014 e suas alterações.
- 1.3.1. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no quadro permanente dos Servidores Públicos do Município de Taubaté pertencerão ao Regime Jurídico Estatutário instituído pela Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, e reger-se-ão pelas disposições da mesma Lei e seus anexos, bem como suas Alterações, Legislações Complementares e/ou Regulamentadoras e pelas demais normas legais.

- 1.4. Ficam designados os seguintes membros, para comporem a Comissão de acompanhamento do concurso: Camila Guimarães Galvão, Adriana Aparecida Veríssimo e Sonia Regina dos Santos Bailon, conforme Portaria nº 588, de 04 de Abril de 2022.
- 1.5. Os cargos, os requisitos mínimos exigidos e as vagas são os estabelecidos na Tabela I e a Remuneração e a carga horária semanal, na Tabela II:

TABELA I

# DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS E VAGAS:

CARGOS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	TOTAL DE VAGAS
Analista Técnico Judiciário	Ensino Superior Completo em Direito, fornecido por Instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura	01
Analista Técnico Legislativo	Ensino Superior Completo em Direito, fornecido por Instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura	01
Engenheiro Civil	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e inscrição no órgão de classe	01
Turismólogo	Ensino Superior Completo em Turismo, Gastronomia, Hotelaria ou Eventos	01

TABELA II DOS CARGOS, DOS SALÁRIOS BASE E CARGAS HORÁRIAS:

CARGO	SALÁRIOS BASE	CARGAS HORÁRIAS
Analista Técnico Judiciário	R\$ 5.818,95	40 h/sem
Analista Técnico Legislativo	R\$ 5.818,95	40 h/sem
Engenheiro Civil	R\$ 6.752,89	40 h/sem
Turismólogo	R\$ 3.079,93	40 h/sem

# 1.6. DAS ATRIBUIÇÕES

## ANALISTA TÉCNICO JUDICIÁRIO

Elaboração de Minutas de pareceres técnicos, despachos, instrumentos normativos, contestações, recursos e outras peças processuais, pesquisa legislativa, doutrinária e jurisprudencial, levantamento de documentos e acompanhamento de prazos processuais. Executa outras atividades correlatas.

## ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO

Análise e elaboração de minuta de leis, decretos, despachos e atos correlatos, realização de pesquisa legislativa, levantamento da documentação necessária e no acompanhamento das providências legislativas e administrativas, contatos com entidades governamentais ou de natureza privada, acompanhando assuntos que digam respeito aos interesses do Departamento Técnico Legislativo. Executa outras atividades correlatas.

### **ENGENHEIRO CIVIL**

Elaboram, executam e dirigem projetos de engenharia, estudando características e preparando planos, métodos de trabalhos e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, a manutenção e o reparo das obras e assegurar os padrões técnicos. Executa outras atividades correlatas

### **TURISMÓLOGO**

Planejamento, organização e gestão de estudos, eventos e projetos que busquem fomentar o turismo local. Executa outras atividades correlatas

## CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DOS CARGOS

- 2. Os requisitos básicos para investidura no cargo são os especificados a seguir:
- 2.1. cumprir na íntegra as determinações previstas no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público;
- 2.1.1. ter sido classificado no Concurso Público;
- 2.1.2. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal nº 72.436/72;
- 2.1.3. ter, na data de nomeação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e máximo de 74 anos;
- 2.1.4. no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- 2.1.5. estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 2.1.6. ter aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- 2.1.7. atender às condições especiais previstas em Lei;
- 2.1.8. estar com o CPF regularizado;
- 2.1.9. possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo pretendido, conforme especificado na **TABELA I**, constante do **CAPÍTULO I DAS DISPOSICÕES PRELIMINARES**, deste Edital;
- 2.1.10. Não registrar antecedentes criminais e estar em gozo dos direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone e o torne incompatível para o desempenho de suas funções.
- 2.1.11. Não possuir vínculo com a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b", e "c", inc. XVI, do art.37, da Constituição Federal, inclusive o que concerne a compatibilidade de horários.
- 2.1.12. Não ser aposentado por invalidez ou por aposentadoria especial para o mesmo cargo, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.
- 2.1.13. A inscrição no órgão de Classe deverá ser mantida em situação regular em toda a sua atividade funcional (quando o cargo assim o exigir como pré requisito).

## CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

- **3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 3.1. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o total e correto preenchimento da ficha de inscrição (pela internet) e o correspondente pagamento da respectiva taxa.
- 3.2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, pelo site <a href="www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a>, no período das 10h00 de 01 de março de 2023 até as 23h59 de 30 de março de 2023 conforme segue:
- a) acessar o site <u>www.vunesp.com.br</u>;
- b) localizar no site o link correlato ao Concurso Público;
- c) ler total e atentamente o respectivo Edital;
- d) preencher total e corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;
- e) transmitir os dados da ficha de inscrição correspondente;
- f) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição conforme adiante:

#### • Ensino Superior R\$ 97,50

- 3.3. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, em qualquer agência bancária, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até o dia subsequente do encerramento do período das inscrições;
- 3.4. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento referente à taxa;
- 3.5. Às 23h59 (horário oficial de Brasília) do último dia do período das inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.
- 3.6. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita no site <a href="https://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a>, na página do Concurso Público, a partir de 03 dias úteis contados do encerramento do período das inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Atendimento ao Candidato, pelo telefone: (11) 3874-6300, em dias úteis das 8 às 18hs.
- 3.7. O pagamento da taxa de inscrição por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o dia subsequente do encerramento do período de inscrições.
- 3.7.1. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste Capítulo implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.
- 3.7.2 O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 3.8. O candidato deverá indicar, obrigatoriamente, na ficha de inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência, e se necessita de condições especiais, atentando-se à realização da prova objetiva, conforme consta do item 7 do CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS.
- 3.8.1. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte da Fundação VUNESP e da PREFEITURA, à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.
- 3.9. O pagamento da importância correspondente à inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária.
- 3.9.1. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetuada após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuar pagamento de menor valor, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.

- 3.9.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento, PIX, ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- 3.10. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção, total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto isenção conforme disposto no Capítulo que trata da solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição.
- 3.11. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.
- 3.12. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará o indeferimento da inscrição.
- 3.13. A Fundação VUNESP e a PREFEITURA não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à PREFEITURA o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.15. O candidato poderá efetuar sua inscrição nos Infocentros do Programa Acessa São Paulo (www.acessasaopaulo.sp.gov.br).
- 3.15.1. Este programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer cadastro apresentando o RG nos próprios Postos Acessa São Paulo.
- 3.16. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site <a href="https://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a>, ou pelo Atendimento ao Candidato, telefone (11) 3874-6300, em dias úteis de segunda a sábado das 8 às 18hs.
- 3.17. Não deverá ser enviada à PREFEITURA, ou à Fundação VUNESP, qualquer cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penas da lei, os dados cadastrais informados no ato de inscrição.
- 3.18. O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.19. Para se inscrever, o candidato deverá estar ciente de todos os requisitos exigidos no CAPÍTULO II DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DOS CARGOS deste edital, devendo comprová-los na data da convocação para a posse, nos moldes indicados no Capítulo XIV DA POSSE.
- 3.20. Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

## DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

- 3.21. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição, com exceção ao cidadão amparado pelo Decreto nº 14.389/18, e **Lei Municipal nª 5.470/18**, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição das vagas disponíveis neste Concurso Público, na seguinte conformidade:
- a) não estiver exercendo atividade remunerada com registro em Carteira de Trabalho;
- b) não for servidor público;
- c) não possuir qualquer registro como Autônomo.
- d) ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 13.656/2018;
- 3.23. Para solicitar a isenção de pagamento, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta de pagamento, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- 3.23.1. Acessar, a partir das 10h00 do dia 01 de março de 2023 até as 23h59min do dia 03 de março de 2023, observando o horário de Brasília, o link referente ao Concurso Público, e preencher o Requerimento de Isenção;
- 3.23.2. Enviar a documentação, conforme estabelecido adiante por meio digital "upload" (nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", a saber:
- a) requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição **no Concurso Público "nº 02/23-Prefeitura Municipal de Taubaté"**;
- b) cópia da Carteira de Trabalho, da página com os dados do candidato, da página do último registro de emprego e da página seguinte em branco;
- c) declaração informando que não é servidor público;
- d) declaração informando que não que não possui nenhum registro como Autônomo;
- e) para os doadores de medula óssea: assinalar esta opção na Ficha de Inscrição e informar o número de validação da Declaração de Doador, fornecido pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME);
- 3.24. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição com isenção de pagamento serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 3.25. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- a) deixar de preencher e/ou deixar de enviar a documentação, nos moldes estabelecidos nos itens 3.23.1 e 3.23.2 deste Capítulo;
- b) deixar de prestar informações verídicas ou omiti-las.
- 3.26. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 3.26.1. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não o seu pedido.
- 3.27. **A partir do dia 15 de março de 2023,** os candidatos deverão verificar no endereço eletrônico (**www.vunesp.com.br**) os resultados da análise dos Requerimentos de Isenção de pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.
- 3.28. O candidato que tiver seu Requerimento de Isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento da inscrição.
- 3.28.1. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de **02 (dois)** dias úteis, conforme procedimentos definidos no CAPÍTULO XII DOS RECURSOS, deste Edital.
- 3.28.2. Após a análise dos recursos, será divulgada no site da VUNESP no endereço eletrônico (<a href="https://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a>) a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.
- 3.29. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e/ou recurso julgado improcedente e que tiverem interesse em participar do certame deverão retornar ao site da Fundação VUNESP e: **emitir o boleto do valor da taxa de inscrição até o dia 30 de março de 2023**, **efetuar** o pagamento da inscrição, até a data limite de 31 **de março de 2023**.

## CAPÍTULO IV - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- **4.** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296 de 02/12/2004 e nº 9.508 de 24/09/2018.
- 4.1. Em obediência ao Decreto Federal, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade deste Concurso e de eventual prorrogação.
- 4.2. Os candidatos com deficiência **quando da inscrição –** deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito **neste Capítulo**, bem como no **Capítulo III**, ambos deste Edital.
- 4.3. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004 e nº 9.508/2018, **concorrerá sob sua inteira responsabilidade**, às vagas reservadas às pessoas com deficiência existentes e que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso Público.
- 4.4. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.
- 4.4.1. Os candidatos passarão por perícia médica oficial do Município para avaliar se a deficiência é compatível com o exercício do cargo, quando convocados para manifestar interesse na vaga.
- 4.5. As pessoas com deficiência participarão deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo da(s) prova(s), à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da(s) prova(s) e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
- 4.6. O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência no período destinado às inscrições deverá:
- a) <u>especificar</u>, na ficha de inscrição, no campo "Deficiência", a condição de deficiente, informando o CID, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça;
- b) informar na ficha de inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas para tal;
- c) enviar laudo(s) médico(s) conforme disposto nos itens 4.6.1. e 4.6.2. deste Edital
- 4.6.1. O candidato que pretenda concorrer como pessoa com deficiência deverá até às 23h59min do último dia de inscrição proceder ao envio de laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter, também, o nome completo do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional médico.
- 4.6.1.1. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova deverá, no período de inscrição, indicá-lo **na ficha de inscrição e enviar laudo médico** emitido por especialista na área de deficiência do candidato, contendo a justificativa da necessidade desse

tempo adicional, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização da prova objetiva.

- 4.6.2. Para o envio do(s) laudo(s) médico(s) o candidato deverá:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- **b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio do(s) laudo(s) médico(s), conforme previsto nos **itens 4.6. e 4.6.1**, deste Edital, por meio digital (*upload*);
- **b1)** o(s) laudo(s) médico(s) deverá(rão) ser digitalizado(s) com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
- 4.6.3. Não serão:
- a) avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;
- **b)** considerado(s) documento(s) contendo solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou solicitação de tempo diferenciado para a realização da prova enviado(s) pelos Correios, por email ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.
- 4.6.4. O candidato que se declarar pessoa com deficiência e que necessitar de condição especial para a realização da prova, inclusive prova ampliada, em braile, etc no período de inscrições deverá:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- **b)** durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
- 4.6.4.1. No caso de **solicitação de tempo diferenciado** para realização da prova, o candidato deverá observar, ainda, o disposto nos **itens 4.6.1. e 4.6.1.1.** deste Edital não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.6.5. O laudo médico mencionado no **item 4.6.1.** deste Edital terá validade somente para este Concurso Público.
- 4.6.6. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova, mas não atender ao disposto no **item 4.6.4.** deste Edital, e, quando for o caso, no **item 4.5.4.1.** deste Edital, não terá prova especial preparada e/ou condição especial para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.
- 4.7. Não serão considerados documentos encaminhados por *fax*, correio eletrônico ou por outro meio que não o estabelecido neste Edital.
- 4.7.1. Os documentos enviados para a inscrição como pessoa com deficiência terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.
- 4.7.2. As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com deficiência, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 4.8. Aos **deficientes visuais (amblíopes)** que solicitarem prova especial ampliada será(serão) oferecida(s) prova(s) neste sistema, com tamanho de letra correspondente à fonte 16, ou 20, ou 24 ou 28, devendo o candidato assinalar **na ficha de inscrição** dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.
- 4.8.1. O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua(s) prova(s) elaborada(s) na fonte 24.
- 4.9. O atendimento às **condições especiais** solicitadas na forma deste Capítulo ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.
- 4.9.1. O candidato que não atender  **dentro do período das inscrições –** aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não terá a condição especial atendida e não será considerada pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

- 4.9.2. O candidato deverá, **a partir das 14h00 do dia 20 de abril de 2023**, acessar o site da Fundação VUNESP (<u>www.vunesp.com.br</u>), na página deste Concurso, para verificar os respectivos deferimentos e indeferimentos de inscrições como pessoa com deficiência e de solicitações de prova(s) e/ou condições especiais.
- 4.9.2.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência ou contra o indeferimento de solicitação de prova(s) e/ou condições especiais, poderá interpor recurso conforme previsto no **CAPÍTULO XII DOS RECURSOS**, deste Edital. Não será permitida, **no prazo de recurso**, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência ou contra o indeferimento de solicitação de prova(s) e/ou condições especiais.
- 4.9. Qualquer que seja o motivo alegado, o candidato que não preencher **na ficha de inscrição** os campos reservados a candidatos com deficiência e/ou não realizar sua inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo:
- a) não concorrerá como pessoa com deficiência;
- **b)** perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere à(s) prova(s) e/ou condições especiais;
- c) não poderá interpor recurso(s) em razão de sua deficiência ou em favor de sua situação.
- 4.10. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 4.11. Os documentos encaminhados fora da forma ou dos prazos estipulados neste Capítulo não serão aceitos.
- 4.12. As vagas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na avaliação médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
- 4.13. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018 e demais alterações correlatas.
- 4.14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a Concessão de readaptação do cargo ou de aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO V- DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CONDIÇÕES ESPECIAIS (PARA PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA, PARA CANDIDATA LACTANTE, PARA O CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO, PARA USO DE NOME SOCIAL)

## 5. DAS ORIENTAÇÕES E CONDIÇÕES

### PARA CONDIÇÕES ESPECIAIS (PARA PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA)

- 5.1. A pessoa SEM deficiência que tenha necessidade de solicitar condição especial para a prestação/realização da(s) prova(s) no período destinado às inscrições deverá:
- a) especificar, na ficha de inscrição, a sua solicitação, e;
- b) encaminhar o término das inscrições à Fundação VUNESP (por meio digital "upload", nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg") a referida solicitação com os itens indicados neste Capítulo.
- 5.1.1. Não haverá alteração do local de realização da(s) prova(s) em decorrência do disposto neste Edital.
- 5.1.2. O atendimento às condições solicitadas na forma deste Capítulo ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

- 5.1.3. O candidato que não atender integralmente ao estabelecido no <u>item 5.1 e suas alíneas</u> <u>deste Edital</u> não terá sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- **5.1.4. A solicitação** entregue terá validade somente para este Concurso.
- 5.1.5. O candidato deverá, **a partir das 14h00 do dia 20 de abril de 2023**, acessar o site da Fundação VUNESP no endereço eletrônico(<u>www.vunesp.com.br</u>), na página deste Concurso, para verificar os respectivos deferimentos e indeferimentos da solicitação da necessidade/condição especial para a realização da(s) prova(s).
- 5.1.6. O candidato:
- a) que **tiver a solicitação DEFERIDA** terá preparada a necessidade/condição especial no dia da aplicação da(s) prova(s);
- b) que **tiver a solicitação INDEFERIDA** poderá interpor recurso conforme previsto no **CAPÍTULO XII DOS RECURSOS**, deste Edital.
- 5.1.7. Não será permitida, **no prazo de recurso**, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação da necessidade/condição especial para a realização da(s) prova(s).
- 5.1.8. Se o recurso relativo ao indeferimento da solicitação da necessidade/condição especial para a realização da(s) prova(s) for:
- **a) DEFERIDO**: o candidato terá preparada a necessidade/condição especial no dia da aplicação da(s) prova(s):
- **b) INDEFERIDO:** o candidato NÃO terá preparada a necessidade/condição especial no dia da aplicação da(s) prova(s).
- 5.1.9. A pessoa sem deficiência e necessitar de condição especial deverá observar e cumprir integralmente no momento de sua inscrição o disposto neste Capítulo neste Edital.
- 5.1.10. No caso do candidato com deficiência, deverá ser observado também o previsto no **CAPÍTULO IV DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**, deste Edital.

### PARA CANDIDATA LACTANTE

- 5.2. Fica assegurada à mãe lactante o direito de participar deste Concurso nas condições estabelecidas no artigo 227 da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- 5.2.1. A candidata que seja mãe lactante deverá **encaminhar, no período de inscrição,** requerimento contendo: o nome completo da candidata, o número do seu documento de identidade, o nome do responsável pela criança, o número do documento de identidade do responsável pela criança e o nome da criança.
- 5.2.1.1. O responsável pela criança deverá ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
- 5.2.1.2. A candidata lactante que tenha necessidade de amamentar no dia da realização da(s) prova(s) no período destinado às inscrições deverá:
- a) especificar, na ficha de inscrição, a sua solicitação, e;
- b) encaminhar **-último dia do término das inscrições -** à Fundação VUNESP (por meio digital "upload", nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg") a referida solicitação.
- 5.2.2. A solicitação entregue terá validade somente para este Concurso e não será devolvida.
- 5.2.3. A candidata deverá **quando da publicação da convocação para as provas** acessar o site da Fundação VUNESP no endereço eletrônico (<u>www.vunesp.com.br</u>), na página deste Concurso, para verificar o resultado da solicitação de amamentação.
- 5.2.4. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se temporariamente, da sala/local em que estará(estarão) sendo realizada(s) a(s) prova(s), para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

- 5.2.4.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 5.2.5. Para amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.
- 5.2.5.1. O bebê deverá estar acompanhado de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto, no local das provas, será determinado pela Coordenação do Concurso.
- 5.2.5.2. O acompanhante receberá embalagem para guardar seus pertences eletrônicos, telefone celular, entre outros materiais eletrônicos. Essa embalagem deverá permanecer lacrada até a sua saída do prédio de aplicação de prova(s).
- 5.2.5.3. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal da Fundação VUNESP, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá a participação nos termos e condições deste Edital, e sem o respectivo material de prova.
- 5.2.6. Excetuada a situação prevista no subitem 5.2.1 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização da(s) prova(s), podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

## PARA O CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO

- 5.3. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá informar essa condição na ficha de inscrição. Essa condição poderá ser utilizada, neste Concurso, para fins de critério de desempate, desde que comprovadamente, tenha sido jurado nos termos do art.440 do Código do Processo Penal (Decreto Federal nº 3.689, de 03.10.1941).
- 5.3.1. O candidato, para fazer jus ao previsto no subitem 5.3 deste Edital, além de declarar essa condição, na ficha de inscrição **o último dia do período das inscrições** deverá:
- a) acessar o link próprio da página deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP no endereço eletrônico (<a href="https://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a>);
- b) enviar a documentação comprobatória de ter exercido a função de jurado de acordo com este Capítulo (por meio digital "upload", nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg";
- 5.3.2. Para fins da comprovação mencionada nos itens 5.3 e subitem 5.3.1 deste Edital, serão aceitas, certidões, declarações, atestados e outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitido pelos Juízes e Tribunais de Justiça Estaduais e Federal do País.
- 5.3.2.1. Para efeito estipulado no item 5.3.1, será considerada a data do envio por meio do sistema "upload".
- 5.3.2.2. O documento anexado terá validade somente para este Concurso e não será devolvido.
- 5.3.3. O candidato deverá, a partir das 14h00 do dia 25 **de abril de 2023**, acessar o site da Fundação VUNESP (<a href="www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a>), na página deste Concurso, para verificar os respectivos deferimentos e indeferimentos da solicitação para utilização da condição de jurado (ou seja, se a condição de jurado será ou não utilizada como critério de desempate no momento da classificação dos candidatos aprovados neste Concurso).

### 5.3.4. O candidato

- a) que **tiver o resultado DEFERIDO** participará deste Concurso com a condição de jurado (esse critério será utilizado no momento da classificação);
- b) que **tiver o resultado INDEFERIDO** poderá interpor recurso conforme previsto neste Edital.
- 5.3.4.1. Não será permitida, **no prazo de recurso**, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação de uso da condição de jurado.
- 5.3.5. Se o **recurso** relativo ao indeferimento da condição de jurado for:

- a) **DEFERIDO**: o candidato participará deste Concurso com a condição de jurado (ou seja, a condição de jurado será utilizada como critério de desempate no momento da classificação dos candidatos aprovados neste Concurso);
- b) **INDEFERIDO:** o candidato NÃO participará deste Concurso com a condição de jurado.

#### PARA USO DE NOME SOCIAL

- 5.4. Será assegurado, nos termos do Decreto Estadual nº 55.588, de 17 de março de 2010, o uso de nome social.
- **5.4.1. Para tanto, o** candidato que pretenda utilizar o nome social no dia da(s) prova(s)  **no período destinado às inscrições deverá:**
- a) especificar, na ficha de inscrição, a sua solicitação, e;
- b) encaminhar **até o último dia do período das inscrições** à Fundação VUNESP (por meio digital "upload", nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg") requerimento contendo: o nome civil completo do candidato, o número do seu documento de identidade e o nome social a ser utilizado (que deverá ser utilizado para tratamento).
- **5.4.11**. O requerimento terá validade somente para este Concurso e não será devolvido.

### CAPÍTULO VI - DAS PROVAS E PERÍODOS DE APLICAÇÃO

**6.** O Concurso Público constará das seguintes provas:

CARGOS	PROVA	Nº DE ITENS	PERÍODO DE APLICAÇÃO
Analista Técnico Judiciário Analista Técnico Legislativo Engenheiro Civil Turismólogo	Prova Objetiva Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa Noções de Informática Conhecimentos Específicos	15 05	Tarde
	Conhecimentos Específicos	30	

- 6.1. **A Prova Objetiva** visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo.
- 6.1.1. A duração da prova objetiva será de 3 (três) horas.
- 6.2. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta.
- 6.3. A Prova Objetiva versará sobre os conteúdos programáticos constantes do Anexo I.

### CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 7. As provas objetivas serão aplicadas na cidade de Taubaté, na data prevista de 21 de maio de 2023.
- 7.1. Confirmada a realização da prova na data prevista, caso haja impossibilidade de aplicação da prova em **Taubaté**, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos.
- 7.2. A confirmação da data e as informações sobre o local, horário e sala para a realização da prova deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Comunicado dos Locais e a ser disponibilizado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento para justificar sua ausência ou atraso.

- 7.3. O candidato deverá acompanhar a publicação no site da Fundação VUNESP, site <a href="https://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> para verificar seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.
- 7.3.1. Recomenda-se ao candidato que acesse diariamente o site mencionado.
- 7.4. Somente será permitida a participação do candidato na prova na respectiva data, horário, local e sala constantes do Edital de Convocação.
- 7.5. A **Fundação VUNESP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** não se responsabilizam por informações incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas de provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 7.5.1. A informação sobre o local de prova obtida no site da **Fundação VUNESP** tem caráter de mero auxílio ao candidato, não sendo aceita a alegação como justificativa para a ausência ou o comparecimento em data, local, sala ou horários incorretos.
- 7.6. Se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva deverá ser contatado o Atendimento ao Candidato, de segunda a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas, pelo telefone (0xx11) 3874-6300, poderá o candidato realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher e assinar, no dia da prova, formulário fornecido pela **Fundação VUNESP**.
- 7.6.1. A inclusão de que trata o subitem 7.6 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 7.6.2 Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 7.6.3. O candidato somente poderá realizar as provas no local divulgado no Edital de Convocação para as provas.
- 7.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de: a) caneta de tinta preta;
- **b)** documento de identificação em uma das seguintes formas:
- **b1)** original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro RNE;
- **b2)** aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.
- 7.7.1. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (no caso de o nome não constar no Edital de Convocação);
- 7.7.2. O candidato que não apresentar o documento, conforme disposto no item 7.7.1, não fará a prova.
- 7.8. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
- 7.9. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação para o início da prova.
- 7.10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, data e horário preestabelecidos.

- 7.10.1. O horário de início da prova, propriamente dito, será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre a aplicação e a distribuição a distribuição do material de prova.
- 7.10.2. Durante a realização da prova objetiva, **não serão permitidos qualquer espécie de consulta** a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, máquina e relógio de qualquer natureza, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, telefone celular, BIP, pager, tablet, iPod®, palmtop, pendrive, mp3 player, gravador, controle de alarme de carro ou qualquer tipo de receptor e emissor de mensagem, assim como o uso de boné, gorro, chapéu, óculos de sol e fones de ouvido.
- 7.10.3. O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico deverá ser desligado antes de ingressar na sala e permanecer obrigatoriamente desligados durante a aplicação da(s) prova(s), e dentro da embalagem plástica, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento ou dispositivo eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.
- 7.10.4. A Fundação VUNESP poderá fornecer embalagem plástica não transparente, para a guarda de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio de qualquer natureza, telefone celular ou de qualquer outro material de comunicação.
- 7.10.4.1. A referida embalagem plástica do item anterior, contendo os objetos pessoais do candidato, deverá permanecer lacrada e debaixo e/ou ao lado da carteira durante todo o período de aplicação do concurso e somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.
- 7.10.5. A Fundação Vunesp não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos materiais supracitados, bem como não se responsabilizará por perdas ou extravios de materiais ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.
- 7.10.6. No dia de realização das provas, a Fundação Vunesp poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- 7.10.6.1. O detector de metal irá fazer varredura superficial por toda extensão do corpo, da cabeça aos pés do candidato, incluindo a parte inferior dos pés, a fim de verificar algum material eletrônico ou metal não permitido.
- 7.11. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante do Edital de Convocação, deverá efetuar a correção somente por meio do site e após 02 (dois) dias da data da aplicação da Prova Objetiva.
- 7.12. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.
- 7.13. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá o caderno de questões e a folha de respostas, na qual deverá conferir os seus dados pessoais e registrar seu nome por extenso no campo apropriado, não podendo alegar qualquer tipo de desconhecimento.
- 7.14. É de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova, incluindo as orientações contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 7.15. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 7.16. A Fundação VUNESP objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Concurso Público o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, poderá solicitar aos candidatos a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença durante a realização das provas.
- 7.16.1. A autenticação digital e a reprodução da frase visam atender ao disposto no item 7.16.

- 7.16.2. Distribuídos os cadernos de questões e, na hipótese de verificarem falhas de impressão, o candidato deverá informar ao fiscal da sala.
- 7.16.3. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Fundação Vunesp tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado no Termo de Responsabilidade do Fiscal da sala e no Relatório do Coordenador.
- 7.17. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas com caneta esferográfica de tinta preta.
- 7.18. A eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelos equipamentos de leitura ótica.
- 7.19. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, sem emendas ou rasuras.
- 7.20. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 7.21. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 7.22. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 7.23. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de decorrido o prazo de 2(duas) horas do tempo de sua duração, não podendo levar o caderno de questões e a folha de respostas.
- 7.24. Por medida de segurança, lisura e evitar fraudes, os candidatos deverão:
- a) deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos Fiscais e da Coordenação do certame durante a realização da prova;
- 7.25. Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 03 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo.
- 7.26. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas, exceto, candidato que tiveram o tempo adicional deferido.
- 7.27. Um exemplar, do caderno de questões da prova estará disponível no site <a href="www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> no "link" Prova na página do Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao de sua aplicação, e o gabarito estará disponível a partir do 2º (segundo) dia no site da Fundação VUNESP.
- 7.28. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá fazê-lo no site da Fundação VUNESP no endereço eletrônico (<a href="www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a>) na página do concurso em até 02 dias após a aplicação da prova objetiva. **Caso queira** fazer alguma reclamação ou sugestão **o candidato** deverá procurar a sala de coordenação, no local em que estiver realizando as provas.
- 7.28.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos do item 7.28 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 7.29. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.
- 7.30. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.
- 7.31. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.
- 7.32. Será eliminado do concurso o candidato que:
- a) apresentar-se fora de local, sala/turma, data e ou o horário estabelecido na Convocação para;

- b) não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;
- c) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- d) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- e) utilizar aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer natureza etc.;
- f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- h) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- i) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- j) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou a folha;
- l) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas;
- m) perturbar e desrespeitar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente:
- n) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- o) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou dado biométrico;
- p) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- q) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- r) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;

## CAPÍTULO VIII - DO JULGAMENTO DA PROVA

# 8. DA PROVA OBJETIVA

8.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

8.1.1. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

 $NP = \frac{Nax100}{Nq}$ 

Onde:

NP = nota da prova

Na = número de acertos

Nq = número de questões

- 8.1.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota da prova (NP) igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 8.2. O cartão resposta das questões objetivas será zerado quando o candidato:
- a) entregar o cartão resposta das questões objetivas em branco.
- 8.3. O candidato não habilitado será eliminado do Concurso Público.

#### CAPÍTULO IX - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- 9.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos no término das inscrições, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada:
- 9.2. que obtiver maior número de acertos em Conhecimentos Específicos;
- 9.3. que obtiver maior número de acertos em Língua Portuguesa;
- 9.4. que obtiver maior número de acertos na disciplina Legislação;
- 9.5. que obtiver maior número de acertos na disciplina de Noções de Informática;
- 9.6 mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos no término das inscrições.
- 9.7. ter o candidato, comprovadamente, sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941), introduzido pela Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008.
- 9.8. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

## CAPÍTULO X - DA CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA

- **10.** Após o julgamento da prova e procedido o desempate de notas, serão elaboradas e publicadas por edital, duas listas prévias, a saber: Lista Prévia Geral (contendo todos os classificados, inclusive os candidatos com deficiência); e Lista Prévia Especial de Pessoas com Deficiência (contendo somente os candidatos com deficiência), em ordem de classificação e alfabética.
- 10.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

### CAPÍTULO XI - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**11**. A classificação final será a nota obtida na prova objetiva já aplicado o critério de desempate e precedido a análise dos recursos de todas as etapas.

### **CAPÍTULO XII - DOS RECURSOS**

- 12. Caberá recurso relativamente:
- a) ao indeferimento de solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição;
- b) ao indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência;
- c) ao indeferimento de concessão de prova especial;
- d) ao indeferimento de condição especial para a realização da(s) prova(s);
- e) ao indeferimento de concessão de tempo adicional para a realização da(s) prova(s);
- f) ao indeferimento da condição de jurado;
- g) ao gabarito da prova objetiva;
- h) ao resultado/nota atribuída à prova objetiva;
- i)da classificação prévia.
- 12.1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.
- 12.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico <u>www.vunesp.com.br</u>, na página do Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.
- 12.3. Admitir-se-á um único recurso para cada questão da prova, desde que devidamente fundamentado.
- 12.4. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 12.5. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos, ou

em função de eventual erro material constatado, e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

- 12.6. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.
- 12.6.1. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
- 12.6.2. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será publicada no site da Fundação VUNESP endereço eletrônico: <a href="https://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> no link Concursos.
- 12.6.3. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 12.6.4. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do link Recursos na página específica do Concurso Público.
- 12.7. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo.
- 12.8. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 12.9. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 12.10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 12.11. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.
- 12.12. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
- 12.13. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas das provas objetiva.
- 12.13.1. O respectivo espelho ficará disponível durante o período para interposição de recurso relativo a esse evento.
- 12.13.2. Encerrados os respectivos períodos de interposição de recurso, esses espelhos não estarão mais acessíveis.

## CAPÍTULO XIII - DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

- **13.** Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo à ordem classificatória, observada a necessidade e conveniência da **Prefeitura Municipal de Taubaté**, para o preenchimento das vagas existentes.
- 13.1. A convocação mencionada no item 13 ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico Oficial do Município de Taubaté e poderá, também, a critério da **Prefeitura Municipal de Taubaté**, ser informada por meio de mensagem eletrônica (e-mail).
- 13.2. A informação da convocação, por meio de correspondência direta, referida no subitem 13.1, deste Capítulo, terá **CARÁTER MERAMENTE INFORMATIVO E NÃO SERÁ OFICIAL**, devendo o candidato acompanhar a publicação na Imprensa Oficial do Município de Taubaté.
- 13.3. Os candidatos aprovados e convocados serão designados para as áreas mediante interesse e oportunidade do Município não cabendo direito de escolha individual.
- 13.4. Os candidatos aprovados às vagas reservadas para pessoas com deficiência, serão classificados no cadastro destinado à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no

concurso, o que não implica em dupla chance de vagas. O ato de desistência impossibilitará o convocado de ser chamado novamente em outra listagem.

### **CAPÍTULO XIV - DA POSSE**

- **14.** Além das disposições constantes do **CAPÍTULO II DOS REQUISITOS**, deste Edital, o candidato deverá atender às seguintes condições, quando de sua posse:
- a) submeter-se ao Exame Médico Admissional;
- b) providenciar, a cargo da Prefeitura Municipal de Taubaté, os exames complementares que se fizerem necessários à realização do Exame Médico Admissional (a relação dos exames será fornecida pela Prefeitura Municipal de Taubaté);
- c) atender aos dispositivos referentes aos requisitos básicos para investidura em Cargo Público.
- 14.1. Será vedada a posse de ex-servidor público demitido ou destituído de cargo, nas situações previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Taubaté ou legislação correlata.
- 14.2. O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da convocação para posse, os seguintes documentos originais e entregar respectivas cópias legíveis, que ficarão retidas:
- a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- b) Cadastro de Pessoa Física CPF regularizado;
- c) Cédula de Identidade RG;
- d) Título de Eleitor com o comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
- e) Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- f) Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos;
- h) Caderneta de Vacinação dos filhos com até 07 (sete) anos de idade;
- i) Diploma de conclusão da formação exigida no requisito mínimo, devidamente registrado pelo Ministério da Educação ou por outro órgão com delegação para tal. O documento de escolaridade que for representado por declaração, certidão, atestado e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso deverá ser acompanhado, OBRIGATORIAMENTE, do respectivo histórico escolar. A declaração e o histórico escolar deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento.
- j) 4 foto 3x4 atual e colorida;
- k) comprovante de residência;
- l) registro no respectivo Conselho de Classe (se houver);
- m) Atestado de Antecedentes Criminal.
- 14.2.1 O prazo para manifestação de interesse na convocação que trata o item 14.2 e apresentação da documentação exigida será de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação, devendo o candidato comparecer ao local, data e horário designados, munido da documentação exigida.
- 14.2.2 O não comparecimento no local, data e horário designados e/ou a não apresentação de toda a documentação exigida, acarretará na eliminação do candidato para a vaga ofertada em caráter irrevogável).
- 14.3. Caso haja necessidade, a **Prefeitura Municipal de Taubaté** poderá solicitar outros documentos complementares.
- 14.4. Não serão aceitos, para o ato da posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.
- 14.5. O candidato aprovado e classificado para as vagas existentes, obedecendo à ordem de classificação, será convocado para ser submetido a Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde física e mental, oportunidade em que poderá ser

detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho das tarefas do Cargo Público, podendo, nestes casos, serem solicitados exames complementares.

- 14.6. As decisões da Perícia Médica da **Prefeitura Municipal de Taubaté** terão caráter eliminatório para efeito de posse, serão soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
- 14.7. O candidato convocado, que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.
- 14.8. O não atendimento aos itens requeridos impedirá a posse no cargo e servirá de base para que a nomeação seja tornada sem efeito, não cabendo qualquer direito ao candidato.
- 14.9. No caso de o candidato necessitar de deslocamento de sua moradia, para posse, o ônus correspondente às despesas de deslocamento e sua manutenção será de exclusiva responsabilidade do candidato.

## CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.** O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ.
- 15.1. O período de validade do Concurso não gera para a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados.
- 15.2. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação e à preferência na nomeação.
- 15.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ reserva-se o direito de, durante a vigência do presente concurso, mediante necessidade, interesse público e disponibilidade orçamentária, convocar candidatos aprovados, respeitando-se a ordem de classificação para o provimento de cargos que vagarem e/ou forem criados.
- 15.4. A inscrição do candidato no Concurso implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital, e das normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento, bem como importará na sua expressa aceitação.
- 15.5. A inveracidade/inautenticidade nos documentos, mesmo que verificada a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.
- 15.6. Caberá ao PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ a homologação do resultado deste Concurso Público.
- 15.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será divulgada em Edital ou Aviso publicado.
- 15.8. As informações sobre o presente Concurso Público, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Atendimento ao Candidato, nos dias úteis, das 08 às 18 horas, e pela internet, no site <a href="www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a>, sendo que, após a competente homologação, as informações pertinentes passam a ser de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ.
- 15.9. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção de algum dado cadastral, até a emissão da classificação final, o candidato deverá solicitá-la à Fundação VUNESP, por meio do site www.vunesp.com.br. Após a homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, eventuais alterações deverão ser encaminhadas, mediante carta, assinada pelo candidato aprovado, com Aviso de Recebimento, endereçada á Área de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para admissão, caso não seja localizado.

- 15.10. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens, deslocamentos e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre materiais e/ou documentos eventualmente esquecidos nos locais das provas.
- 15.11. A Fundação VUNESP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ não emitirão Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação no DOM é documento hábil para fins de comprovação da aprovação. Não serão fornecidos atestado, cópia de documentos, certificado ou certidão relativos à situação do candidato reprovado no Concurso.
- 15.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico inexistente, com erros ou não atualizado;
- b) mensagem eletrônica não visualizada ou deletada;
- c) mensagem eletrônica devolvida por limite de cota e/ou tempo de entrega excedidos;
- 15.13. O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.
- 15.14. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Concursos da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ.
- 15.15. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a eliminação das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.
- 15.16. As convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Eletrônico Oficial do Município e ficarão disponíveis no endereço eletrônico: <a href="www.taubate.sp.gov.br">www.taubate.sp.gov.br</a>, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos do certame, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste certame.
- 15.17. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ poderá anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.
- 15.18. A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, a homologação/prorrogação deste concurso poderá ser feita em etapas (por cargo).
- 15.19. A nomeação do candidato implica sua aceitação da Legislação em vigor, inclusive do Estatuto dos Servidores Municipais da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ.
- 15.20. A prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela **PREFEITURA** ainda que já tenha sido publicado.
- 15.21. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 15.22. Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público.
- 15.23. A Fundação VUNESP não se responsabiliza pelos pertences esquecidos e/ou danificados nos locais de provas.
- 15.24. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Concurso Público.
- 15.25. Quando da necessidade de contratação em caráter temporário, de acordo com a legislação vigente, poderá o candidato devidamente habilitado no certame ser convocado para o preenchimento da mesma, sem prejuízo da nomeação para o cargo, conforme previsto no Capítulo 13.

#### Taubaté, 15 de fevereiro de 2023

## ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação o para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

#### **ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

PARA OS CARGOS DE **ANALISTA TÉCNICO JUDICIÁRIO, ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO, ENGENHEIRO CIVIL** E **TURISMÓLOGO**:

#### **CONHECIMENTOS GERAIS**

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Noções de Informática: MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

ANALISTA TÉCNICO JUDICIÁRIO Conhecimentos Específicos: Direito Constitucional: 1. Estado. Origem. Formação. Conceito e elementos. Forma de Estado. Formas de Governo. Sistemas de Governo. 2. Direito Processual Constitucional. Constituição e processo. Direito constitucional processual. Sistema Jurídico. Supremacia Constitucional. Nulidade. Conceito de Constitucionalidade. Controle de Constitucionalidade. Conceito, Requisitos e Espécies de Controle de Constitucionalidade. Controle Difuso. Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade. Súmula Vinculante. Repercussão Geral. Controle Concentrado. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação declaratória de inconstitucionalidade por omissão. Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Controle de Constitucionalidade no âmbito estadual. Writs Constitucionais. Mandado de injunção. Mandado de segurança. Ações Constitucionais. 3. Eficácia e Aplicabilidade das Normas Constitucionais. 4. Organização do Estado e do Poder. Federação. Características. Federação Brasileira. União. Competência da União. Regiões Administrativas e de Desenvolvimento. Estadosmembros. Formação dos Estados membros. Competência dos Estados-membros. Regiões Metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. Municípios. Formação dos Municípios. Competência dos Municípios. Distrito Federal. Competência do Distrito Federal. Territórios Federais. Natureza Jurídica dos Territórios. Repartição das Competências. Intervenção. Intervenção Federal. Intervenção Estadual. 5. Poder Legislativo. Estrutura do Poder Legislativo. Estrutura do Poder Legislativo Federal, Estadual, Municipal, Distrital e dos Territórios. Atribuições do Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Competência privativa da Câmara dos Deputados. Senado Federal. Competência privativa do Senado Federal. Das reuniões das Casas Legislativas. Sessão Legislativa. Das comissões. Câmara Municipal (arts. 29 a 31 da Constituição Federal). Dos Parlamentares. Federal, estadual e municipal e distrital. Remuneração dos Parlamentares. Imunidades Parlamentares. Imunidade Material e Formal. Incompatibilidades e Impedimentos dos Parlamentares. Perda do Mandato do Deputado ou Senador. Cassação e Extinção do Mandato. Fidelidade e Infidelidade Partidária. Perda do Mandato por ato de infidelidade partidária. 6. Processo Legislativo. Tipos e Espécies. Procedimento. Fases. Iniciativa. Discussão e Aprovação. Execução. Espécies Normativas. Emenda Constitucional. Leis Complementares, Ordinárias e Delegadas, Medida Provisória, Decreto Legislativo e Resoluções. Processo Legislativo Municipal e suas particularidades. Função fiscalizatória exercida pelo Legislativo e pelo Tribunal de Contas. Poderes dos Tribunais de Contas. Composição, características e atribuições dos Tribunais de Contas. Tribunais de Contas Estaduais e do Distrito Federal. Tribunais de Contas Municipais. Ministério Público de Contas. 7. Poder Executivo. O exercício do Poder Executivo no âmbito federal, estadual, municipal, distrital e dos territórios. Atribuições. Posse e Mandato. Vacância e impedimentos dos cargos. Ministros de Estado. Conselho da República. Conselho de Defesa Nacional. 8. Poder Judiciário. Jurisdição. Função jurisdicional. Órgãos do Poder Judiciário. 9. Direitos e Garantias Fundamentais. Evolução. Características. Aplicabilidade. Direitos Humanos. Direitos Fundamentais explícitos e implícitos. Convenções e Tratados Internacionais sobre Direitos Humanos. Conflito entre Direitos Fundamentais. Direitos Individuais e Coletivos. Direitos Sociais. Direitos da Nacionalidade. Direitos Políticos. Inelegibilidades. Ficha Limpa. Partidos Políticos. Os mecanismos de participação do cidadão, do povo e da sociedade na Vida Política e Administrativa Brasileira. 10. Ordem Social. Seguridade Social. Educação. Cultura. Desporto. Ciência E Tecnologia. Comunicação Social. Meio Ambiente. Família, Criança, Adolescente e Idoso. Direito à Proteção Especial. Índios. 11. Ordem Econômica e Financeira. Princípios Da Ordem Econômica. Sistema Financeiro Nacional. Intervenção Do Estado. Da Política Urbana. Da Política Agrícola. 12. Da Administração Pública. Princípios constitucionais. Servidor Público. Licitação. Improbidade Administrativa. Servidor público e mandato eletivo. Sistema Remuneratório. Previdência e estabilidade do servidor público. 13. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

<u>Direito Administrativo</u>: 1. Conceito de direito administrativo. Origem. Bases ideológicas. Regime jurídico administrativo. Função pública. Função administrativa. Função política ou de governo. Conceito de interesse público. Interesse primário e secundário. Regime jurídico-administrativo.

Princípios constitucionais do direito administrativo expressos e implícitos. 2. Organização administrativa. Órgãos públicos. Competências administrativas. Competências discricionárias e vinculadas: Conceito, fundamentos e limites da discricionariedade, mérito do ato administrativo, discricionariedade técnica, controle da discricionariedade. Centralização e descentralização administrativa. Desconcentração. Hierarquia administrativa. Delegação e avocação de competência. 3. Administração indireta. Conceito. Controle da Administração indireta. Autarquias. Autarquias especiais. Agências executivas. Agências reguladoras. Fundações públicas. Fundações municipais. Empresas estatais: empresas públicas e sociedades de economia mista. Consórcios públicos. Contrato de rateio e de programa. Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07. Convênios entre entidades federativas. Acordos de cooperação. 4. Terceiro setor. Conceito. Entes paraestatais. Serviços sociais autônomos. Organizações sociais. Contrato de gestão. Lei Federal nº 9.637/98. Organizações de sociedade civil de interesse público. Termo de parceria. Lei Federal nº 9.790/99. OSCIPS. Lei Federal nº 13.019/14. 5. Servidores públicos I. Conceito e classificação. Servidores estatais: servidores e empregados públicos. Normas constitucionais sobre os servidores estatais. Servidores públicos: conceito e regime jurídico. Remuneração dos servidores públicos. Acessibilidade aos cargos públicos. Concurso público. Processo seletivo público. Contratação temporária. Terceirização. Direito de greve e sindicalização dos servidos públicos. Cargos públicos. Estágio probatório. Estabilidade. Provimento. Remoção. Cessão de servidores. Enquadramento. Redistribuição. Direitos dos servidores municipais. 6. Servidores públicos II. Aposentadoria dos servidores públicos. Regime próprio e previdência complementar. Deveres e proibições dos servidos públicos. Regime disciplinar dos servidores públicos. Sanções disciplinares. Processo administrativo disciplinar: investigação preliminar, sindicância, inquérito administrativo, exoneração de servidor em estágio probatório. Responsabilidade civil dos servidores públicos. 7. Competência regulamentar. Decreto executivo. Regulamentos de execução; regulamentos de complementação técnica; regulamentos impróprios. Outros veículos introdutores de normas abstratas: resoluções, regimentos, portarias, instruções. Extinção dos regulamentos. Controle parlamentar e jurisdicional dos regulamentos. 8. Atos administrativos. Ato administrativo e fato administrativo. Conceito, classificação, espécies de ato administrativo. Licenças e autorizações administrativas. Existência, validade e eficácia do ato administrativo. Elementos e pressupostos. Abuso de poder, excesso de poder e desvio de poder. Atributos. Extinção e modificação do ato administrativo. Revogação. Retificação e invalidação. Convalidação. Efeitos dos vícios. 9. Processo administrativo: conceito, requisitos, objetivos, fases, espécies, princípios do processo administrativo. Audiências e consultas públicas. Coisa julgada administrativa. Lei Federal nº 9.784/99. 10. Licitações públicas. Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Dever de licitar, inexigibilidade e dispensa de licitação. Princípios da licitação. Lei Federal nº 12.232/2010. Modalidades licitatórias. Pregão, Lei Federal nº 10.520/02. Processo licitatório. Registros cadastrais. Registro de precos. 11. Contratos administrativos. Conceito, natureza jurídica. Peculiaridade e características dos contratos administrativos. Prazo e prorrogação do contrato. Formalidades, instrumento contratual. Eficácia. Extinção. Contratos administrativos e regime diferenciado de contratações (RDC). Diversas espécies de contratos administrativos. Administração pública locadora e locatária. Convênios administrativos. 12. Serviços públicos. Conceito, pressupostos constitucionais, regime jurídico, princípios do serviço público, usuário, titularidade. Serviços de interesse local. Serviço público de educação. Lei federal 9.394/96. Serviço de saúde e direito sanitário. Sistema único de saúde. Lei Federal nº 8.080/90. 13. Concessão de serviço público. Conceito, natureza jurídica, remuneração do concessionário. Licitação das concessões. Contrato de concessão. Direitos, deveres e responsabilidade da concessionária e do poder concedente. Lei Federal nº 8.987/95. Permissão e Autorização de serviço público. Parcerias Público-Privadas (Lei Federal nº 11.079/2004). Concessão administrativa. Licitação das parcerias. Regime de garantias. Regimes de empreitada. Responsabilidade do construtor e da Administração. 14. Intervenção do Estado no domínio econômico. Infrações administrativas à ordem econômica. Regulação administrativa. Exploração de atividade econômica pelo Estado. Atividades privadas sob regime especial. 15. Infrações e sanções administrativas. Providências acautelatórias. Multas administrativas. Poder de polícia. Ordenação administrativa. Relação geral e especial de sujeição. Responsabilidade das pessoas jurídicas. Lei Federal nº 12.846/13. 16. Restrições, limitações e sacrifícios do direito de propriedade. Função social da posse e da propriedade. Desapropriação. Declaração de utilidade pública. Processo de desapropriação. Imissão provisória na posse. Justa indenização. Desistência da desapropriação. Desapropriação indireta. Retrocessão. Desapropriação de bens públicos. Perdimento de bens. Requisição. Servidão administrativa. Tombamento. 17. Bens públicos. Conceito, classificação, afetação e desafetação, regime jurídico. Gestão de bens públicos. Utilização pelos administrados: autorização, permissão e concessão de uso. Concessão de direito real de uso. Enfiteuse. Abandono. Coisas perdidas. Bens de pessoas ausentes. Herança jacente e vacante. Alienação de bens públicos. 18. Controle da Administração. Controle interno e externo. Controle parlamentar. Controle do Tribunal de Contas. Sustação de atos e contratos administrativos. Controle jurisdicional. Controle pelo cidadão e pelo Ministério Público 19. Responsabilidade Extracontratual do Estado. Indenização e ressarcimento. Responsabilidade estatal por atos lícitos e ilícitos. Responsabilidade estatal comissiva e omissiva. Excludentes de nexo causal e de imputação. Dano indenizável. Responsabilidade civil pessoal dos agentes públicos. Responsabilização administrativa e jurisdicional. 20. Improbidade Administrativa – Lei Federal n.º 8.429/92. 21. Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n.º 101/00. 22. Lei de Acesso à Informação – Lei Federal n.º 12.527/11. 23. Responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores (Infrações Político-Administrativas – Decreto-Lei nº 201/67. 24. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Civil: 1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 2. Lei Complementar Federal nº 95/98. 3. Capacidade civil e direitos inerentes à personalidade. 4. Teorias e aplicação do fato, ato e negócio jurídico, inclusive elementos incidentais, defeitos e invalidade do negócio jurídico. Nulidade e anulabilidade do negócio jurídico. 5. Atos jurídicos lícitos e ilícitos. Teorias sobre o dano moral, dano estético, dano coletivo e dano social. 6. Prescrição e decadência. 7. Direito das obrigações. 8. Contratos: disposições gerais do Código Civil de 2002, extinção do contrato. Classificação dos contratos. Contratos preliminares e definitivos. Interpretação dos contratos. Contratos típicos dispostos no Código Civil de 2002: compra e venda, troca, contrato estimatório, doação, locação, comodato, prestação de serviços, empreitada, mandato, transporte, seguro, fiança, transação e compromisso. 9. Institutos da supressio e do comportamento contraditório (venire contra factum proprium). 10. Atos unilaterais: pagamento indevido e enriquecimento sem causa. 11. Responsabilidade civil de indenizar (extracontratual, pré-contratual, contratual e pós-contratual). Teoria da responsabilidade civil objetiva. 12. Posse e detenção. 13. Direitos reais de superfície, servidões, usufruto, uso, penhor, hipoteca, concessão de uso especial para fins de moradia e concessão de direito real de uso. 14. Propriedade. Função social da propriedade. MP 759/2016. 15. Parcelamento do solo urbano. 16. Direitos de vizinhança. 17. Loteamento. 18. Registros públicos e registros de imóveis. Lei nº 6.015/73. Lei nº 8.245/91. 19. Lei Geral de Proteção de Dados. 20. Súmulas dos Tribunais Superiores (STI e STF).

Direito Processual Civil: 1. O Direito e os conflitos de interesses. Princípios gerais do processo civil. Fontes. Lei processual civil. Eficácia. Aplicação. Interpretação. Direito Processual Intertemporal. Critérios. Prerrogativas processuais da Fazenda Pública e do advogado público. 2. Jurisdição. Conceito. Característica. Natureza jurídica. Princípios. Limites. Competência. Critérios determinadores. Competência internacional e interna. Competência originária dos Tribunais Superiores. Competência absoluta e relativa. Modificações. Meios de declaração de incompetência. Conflitos de competência e de atribuições. Perpetuação da jurisdição. Prorrogação e prevenção. 3. Processo: noções gerais. Relação Jurídica Processual. Pressupostos Processuais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Objeto do processo. Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais. Valor da Causa. 4. Fatos e atos processuais. Forma.

Tempo. Lugar. Prazos. Comunicações. Nulidades. 5. Tutela provisória. Tutela de urgência: Do procedimento da tutela antecipada requerida em caráter antecedente. Do procedimento da tutela requerida em caráter antecedente. Estabilização da tutela provisória de urgência antecipada antecedente. Da tutela da evidência. Tutela provisória de urgência. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. 6. Suspensão de segurança, de liminar e de antecipação de tutela. Restrições legais à concessão de liminares e de antecipação de tutela contra o Poder Público. 7. Procedimento Comum. Fases. Petição inicial. Requisitos. Indeferimento da petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Resposta do réu. Impulso processual. Prazos e preclusão. Prescrição. Inércia processual: contumácia e revelia. Formação, suspensão e extinção do processo. 8. Resposta do Réu. Contestação. Reconvenção. Incidentes processuais. 9. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Objeto, fonte e meios. Prova atípica e prova ilícita. Ônus da prova. Provas em espécie e sua produção. Audiência de instrução e julgamento. 10. Sentença. Conceito. Classificações. Requisitos. Efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. Execução provisória. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites. 11. Remessa Oficial. Meios de impugnação à sentença. Ação rescisória. Recursos. Disposições Gerais. Apelação. Agravos. Embargos de Declaração. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Recursos nos Tribunais Superiores. Reclamação e correição. 12. Cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública e impugnação. Execução contra a Fazenda Pública e embargos à execução. Precatórios e obrigações de pequeno valor. 13. Precedentes. Incidentes de resolução de demandas repetitivas. Assunção de competência. Recurso especial ou extraordinário repetitivo. 14. Procedimentos Especiais. Juizado Especial da Fazenda Pública e Juizado Especial Federal. 15. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Mandado de Segurança Coletivo. Habeas Data. 16. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Tutelas. Declaração incidental de inconstitucionalidade. Ações Civis Constitucionais. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. 17. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direitos Difusos e Coletivos: 1. Direitos ou interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Conceito e formas de tutela. 2. Instrumentos de resolução extrajudicial de conflitos de natureza coletiva. Inquérito civil. Termo de ajustamento de conduta (TAC). Fundos. 3. Processo Civil Coletivo. Teoria geral do processo civil coletivo. Princípios gerais do processo civil coletivo. Sistema de Vasos Comunicantes. Ações cabíveis. Legitimidade ativa e passiva. Interesse Processual. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Competência. Litispendência, conexão e continência. Antecipação de tutela e outras medidas de urgência. Multas. Desistência. Transação. Prova. Recursos. Sentença. Custas e demais encargos da sucumbência. Coisa Julgada. Liquidação, Cumprimento e Execução. Fundos. 4. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Tributário e Financeiro: 1. Sistema Tributário Nacional: Titulares do Poder de Tributar. Princípios Gerais. Lei complementar em matéria tributária. Limitações ao Poder de Tributar (Princípios Jurídicos da Tributação). Imunidades Genéricas e Específicas. Competência Tributária: Impostos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Empréstimos Compulsórios. Contribuições sociais e outras contribuições. Repartição das Receitas Tributárias. 2. Código Tributário Nacional: conceito e natureza jurídica do tributo. Impostos, taxas, contribuições de melhoria. Normas Gerais de Direito Tributário: legislação tributária, fontes principais e secundárias do Direito Tributário, vigência da legislação tributária, aplicação da legislação tributária; interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação Tributária: tipos e objetos, fato gerador, sujeito ativo, sujeito passivo, solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário; Responsabilidade Tributária, responsabilidade dos sucessores, responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações. Crédito Tributário: lançamento tributário, modalidades de lançamentos; suspensão da exigibilidade do crédito tributário – modalidades. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário, preferências. Administração Tributária: Fiscalização;

Dívida Ativa; Certidões negativas e positivas. 3. Execução Fiscal. Medida Cautelar Fiscal. Ação Anulatória de Lançamento Tributário. Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídicotributária. Ação de Repetição de Indébito. Ação Consignatória em matéria tributária. Mandado de Segurança. 4. Direito financeiro: conceito e objeto. Atividade financeira do Estado. Fontes do Direito financeiro. Constituição Federal/88, Título VI, Cap. II. Lei Federal nº 4.320/64: A Lei do Orçamento. A Receita Pública - conceito e classificação. A Despesa Pública - conceito e classificação, proposta orcamentária, elaboração da Lei do Orcamento, exercício financeiro, créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários, execução do orçamento. Fundos Especiais, controle da execução orçamentária, contabilidade, autarquias e outras entidades. Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal). 5. Receita Pública: Renúncia de receita. Disponibilidade de caixa. 6. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado (Lei Federal nº 13.019/2014). Sistema financeiro nacional. 7. Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do art. 33 do ADCT. Intervenção Federal. Precatório alimentar: Súmula 655 do STF. Emenda Constitucional nº 30: débitos de natureza alimentícia; atualização monetária; requisitório de pequeno valor; Emenda constitucional nº 37: vedação de fracionamento. Parcelamento do art. 78 do ADCT. Emenda Constitucional nº 62. Prioridade alimentar. Abatimento de débitos tributários. Compra de imóveis públicos. Atualização monetária. Juros de mora. Cessão de precatórios. Assunção de dívida. Parcelamento do art. 97 do ADCT. Dois sistemas de parcelamento. Resolução 115 do CNJ. Acordos. Seguestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na lei de responsabilidade fiscal. 8. Empréstimos públicos. Conceito, natureza, classificação, princípios, regime constitucional. Limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/00. Operações de crédito. Antecipação de receita. 9. Controle financeiro interno. Controle financeiro externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle jurisdicional do orçamento. Orçamento e reserva do possível. 10. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

**Legislação Específica:** Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, do Município de Taubaté - Dispõe sobre o Código de Administração do Município; Lei Complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1990, do Município de Taubaté - institui o código tributário do Município; Lei Complementar nº 470, de 13 de dezembro de 2021, do Município de Taubaté - Dispõe sobre a estrutura administrativa do município e dá outras providências; Lei Complementar 484 de 29 de junho de 2022, do Município de Taubaté - consolida a legislação que dispõe sobre o regime próprio de previdência social do Município.

#### Analista Técnico Legislativo

Conhecimentos Específicos: Conhecimentos Legislativos: Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942). Elaboração, redação, alteração e consolidação das leis (Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998). Administração Pública Direta: espécies de órgãos públicos. Administração Pública Indireta: autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas. Concessionárias e permissionárias. Agências Executivas e Reguladoras. Princípios que regem a Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, dignidade da pessoa humana, boa-fé, igualdade, continuidade do serviço público e segurança jurídica. Atos Administrativos: noção, atributos, elementos, classificação, perfeição, eficácia e validade. Espécies. Extinção. Controle judicial dos atos administrativos. Processo Administrativo. Agentes públicos e a improbidade administrativa, Lei n.º 8.429/92, com atualizações até a Lei nº 14.230/21. Constituição da República. Direitos e Garantias Fundamentais: Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Dos Direitos Sociais. Da Nacionalidade. Dos Direitos Políticos. Dos Partidos Políticos. Artigos 5º a 17. Organização do Estado: Da Organização Político Administrativa. Competências. União, Estado, Distrito Federal e Municípios. Dos Estados Federados. Dos Municípios. Artigos 18 a 31. Organização dos Poderes: Poder Legislativo, Processo Legislativo Federal. Poder Executivo. Artigos

44 a 88. Poder Judiciário. Artigos 92 ao 126. Finanças Públicas: Artigos 163 a 169. A Constituição como referência para a atividade legislativa. Controle preventivo de constitucionalidade. Inelegibilidades. Lei nº 9.504/97: Das Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em Campanhas Eleitorais. Direito Municipal. Municipalismo. Criação e extinção dos Municípios. Autonomia municipal. Câmara Municipal: composição, atribuições, subsídios, incompatibilidades, responsabilidades. Fiscalização do Município. Licitação. Lei nº 8.666/93 e suas atualizações. Lei 10.520/02. Redação Oficial: Documentos oficiais, tipos, composição e estrutura. Aspectos gerais da redação oficial. Correspondência oficial: definição, formalidade e padronização; impessoalidade, linguagem dos atos e comunicações oficiais (atas, memorandos, relatórios, ofícios etc.), concisão e clareza, editoração de textos (Manual de Redação da Presidência da República - 3ª edição, revista, atualizada e ampliada). Legislação específica: Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, do Município de Taubaté - Dispõe sobre o Código de Administração do Município; Lei Complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1990, do Município de Taubaté - institui o Código Tributário do Município; Lei Complementar nº 470, de 13 de dezembro de 2021, do Município de Taubaté – Dispõe sobre a estrutura administrativa do município e dá outras providências; Lei Complementar 484 de 29 de junho de 2022, do Município de Taubaté - consolida a legislação que dispõe sobre o regime próprio de previdência social do Município.

#### **ENGENHEIRO CIVIL**

Conhecimentos Específicos: Engenharia moderna e contemporânea. Teoria crítica da tecnologia e dos processos de produção em canteiro. Critérios de sustentabilidade e gestão de resíduos em projeto: formação sobre eficiência energética e uso de fontes alternativas, reuso de água, gestão de resíduos (coleta, tratamento e disposição de resíduos sólidos). Projetos de arquitetura: conhecimento de projetos de equipamentos públicos educacionais, administrativos, esportivos, culturais e de saúde. Projeto de estruturas: cálculo estrutural, dimensionamento de estruturas convencionais, conhecimento de sistemas estruturais e suas características, especificações e normas técnicas (concreto, madeira e aço), elaboração de laudos de estrutura. Projeto de fundações: conhecimento dos tipos de fundação e sua melhor adequação ao solo e às superestruturas, conhecimento de laudos de sondagem e de pareceres geotécnicos, projeto de blocos de fundação e baldrames, especificações e normas técnicas. Projeto de instalações hidráulicas: dimensionamento de instalações e demanda de consumo, projeto de hidráulica e de esgotamento sanitário (coleta, tratamento e lançamento). Rede de gases. Projeto de prevenção de combate a incêndio, especificações e normas técnicas. Projeto de Bombeiros. Tecnologia das edificações, urbanas e ambientais e georreferenciais: conhecimento de sistemas construtivos pré-fabricados em concreto, steel-framing, modular em aço, construções industrializadas. Projeto de drenagem. Infraestrutura de urbanização como abertura de vias, abastecimento de água, esgoto sanitário, pavimentação e (especificação e dimensionamento de pavimentos), terraplenagem (corte e aterro, equipamento para transporte, desmonte e compactação de solo), drenagem (macrodrenagem e microdrenagem e seu dimensionamento), rede de distribuição de energia e iluminação pública. Noções de geoprocessamento e sistema cartográfico. Normas técnicas e legislação construtiva: conhecimento de normas técnicas de projetos de engenharia (fundação, estrutura, elétrica, hidráulica, gases), construção, legislação urbana e meio ambiente. Levantamento de quantidades e orçamentação: levantamento e quantificação de serviços e materiais de obras públicas. Orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais. Memória de cálculo de quantitativos, BDI e encargos sociais em obras. Realização de cronograma físico-financeiro. Curva ABC. Pert-CPM. Planejamento e acompanhamento de obras: contratos; programação de obras; planejamento de fluxos e instalações do canteiro de obras. Acompanhamento e fiscalização de obras; controle de materiais e de execução de serviços; vistoria e elaboração de pareceres, sistema de gestão da qualidade e segurança. Manutenção Predial: gestão e tipos de manutenção (preditiva, preventiva, corretiva). Desenho técnico e informática: normas da representação técnica de estruturas e instalações. Uso de *softwares* de projeto auxiliado por computador. AutoCAD.

#### **TURISMÓLOGO**

Conhecimentos Específicos: Turismo: conceituação, terminologia, diferentes disciplinas relacionadas a atividade, natureza e características da indústria do turismo; impactos do turismo. Demanda do Turismo: conceituação, fatores de influência, classificação segundo origem e socioeconômica. Patrimônio: conceituação e classificação, estratificação competências governamentais, legislação. Atrativos Turísticos: conceituação, classificação e hierarquização. Produto turístico: conceitos, componentes e particularidades do produto turístico; elaboração de produtos turísticos. Roteiros turísticos: conceituação, classificação, planejamento e elaboração. City tours: conceitos e tipos, fatores considerados na elaboração de city tours. Marketing e promoção em turismo. Procedimentos de embarque e desembarque, meios de transporte turístico, transporte de passageiros e bagagens, condução e orientação de turistas em visitas e passeios, coordenação de grupos, organização de atividades de recreação e entretenimento, rotinas operacionais (reservas e vendas de serviços turísticos), oferta de informações culturais e históricas sobre os destinos. Estrutura nacional e estadual de turismo. Legislação turística: legislação de suporte às atividades de turismo no âmbito nacional e estadual. Ética profissional.